



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITAS, BICA CORRIDA, PÓ DE BRITA, BASE GRADUADA E RACHÃO, CONFORME NECESSIDADE.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.500	Ton	Brita nº 1	107,50	161.250,00
2	1.500	Ton	Brita nº 2	107,50	161.250,00
3	1.000	Ton	Brita nº 3	107,50	107.500,00
4	2.500	Ton	Bica Corrida	105,25	263.125,00
5	12.000	Ton	Brita Graduada Simples (para base de pavimentação asfáltica) malha entre 9,5mm à 19mm, conforme a norma DNIT nº 141/2010 especificações de serviço.	118,25	1.419.000,00
6	8.000	Ton	Brita 0 (PEDRISCO) - malha entre 4,8mm e 9,5mm.	113,00	904.000,00
7	10.000	Ton	Pó de Brita	120,75	1.207.500,00
8	12.000	Ton	Pedra amarrada rachão diâmetro máximo de até 4 polegadas ou (malha entre 50mm à 76mm) para sub-base de pavimentação asfáltica.	100,75	1.209.000,00

Fica estipulado o Valor de R\$ 5.432.625,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

1. A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no item 5 do edital.
2. A proponente deverá fornecer os itens, de forma parcelada, conforme requisição do Município, com tolerância máxima de **2 (dois) dias**, de acordo com a necessidade.
3. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

4. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

5. Os valores acima elencados, durante a vigência da presente ata, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.

6. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

7.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

7.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

7.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

#### **8. DA GARANTIA**

8.1 O CONTRATADO se obriga a entregar os itens atendendo as obrigações solicitadas, sendo obrigado a substituir os que não atenderem as especificações.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

##### **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

VIII - Deve ainda a Contratada:

Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

Cumprir as determinações da municipalidade;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Bom Jesus/SC, 23 de setembro de 2024.

Clarice Rodigheri Schneider  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Dirço Rogofski  
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Gilmar Mendes de Andrade  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ind. E Com

Beatris Maria Foscheira  
Fundo Municipal de Saúde

Jaqueline Cadini Fochesato  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rafael Calza  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**